



**Pró-Reitoria de Graduação  
Curso de Direito  
Trabalho de Conclusão de Curso**

**PEDOFILIA NAS REDES SOCIAIS DA INTERNET:  
REALIDADES NO DISTRITO FEDERAL**

**Autores:**

**Hélio Paulo Lima de Araújo  
Janaína Mesquita Araújo  
Thiago Lourenção Gaspar**

**Orientadores:**

**Douglas Ponciano da Silva  
Paulo Marcelo Moreira Lopes**

**Brasília - DF  
2012**

**Hélio Paulo Lima de Araújo**  
**Janaína Mesquita Araújo**  
**Thiago Lourenção Gaspar**

**PEDOFILIA NAS REDES SOCIAIS DA INTERNET**

Documentário apresentado ao curso de graduação em Direito da Universidade Católica de Brasília, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Direito.

**Orientador:** MSc. Douglas Ponciano

**Co-Orientador:** MSc. Paulo Marcelo Lopes

**Brasília**  
**2012**



Documentário jurídico de autoria dos alunos: HÉLIO PAULO DE ARAÚJO, JANAÍNA MESQUITA ARAÚJO, THIAGO LOURENÇÃO GASPAR, intitulado PEDOFILIA NAS REDES SOCIAIS, o qual trata da temática sobre a pedofilia e uma das formas que os pedófilos agem, apresentada como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Direito da Universidade Católica de Brasília, em 04 de agosto de 2012, defendida e aprovada pela banca examinadora abaixo assinada:

---

Profº: Douglas Ponciano da Silva  
Orientador

---

Prof. MSc. Paulo Marcelo Moreira Lopes  
Co-Orientador

---

Nome Completo  
Titulação – Instituição

---

Nome Completo  
Titulação - Instituição

---

Nome Completo  
Titulação - Instituição

**Brasília**  
**2012**

## AGRADECIMENTOS

Gostaríamos de agradecer aos nossos familiares que nos acompanharam durante essa longa caminhada, nos apoiando e acalentando nos momentos difíceis, assim como participando das nossas conquistas. Aos amigos pelos momentos felizes pela ajuda nas horas difíceis e pelos apoios morais.

A nossos orientadores Douglas e Paulo, que nos guiaram, nos iluminaram com seu conhecimento nos momentos de dúvida, nos acalmaram nos momentos de aflição e nos deram todo o suporte para o desenvolvimento do presente trabalho.

A coordenadora Simone e o diretor do curso Elvécio, que acreditaram no nosso potencial, dando oportunidade para a apresentação deste documentário e nos ajudando de forma única.

A todos os entrevistados, Srs. Edmar Ramiro, Scheyla Santos e Miguel Vargas, além dos populares entrevistados no Parque Nicolândia, à Administração daquele parque que nos deu autorização para realização da filmagem, à Marília Macedo Miranda Mello, nossa atriz, e ainda a quaisquer pessoas que colaboraram direta ou indiretamente com este trabalho, facilitando o seu desenvolvimento.

A todos os educadores que estiveram conosco na trajetória de formação acadêmica desta graduação, que nos deram a luz do conhecimento e que ainda nos fizeram melhores cidadãos e formadores de opinião, além de nos darem início a seguirmos nossas desejadas promissoras carreiras no mundo jurídico.

Não temos palavras para expressar a imensa gratidão por todos que ajudaram e apoiaram nesta trajetória.

## **DEDICATÓRIA**

“O único modo de escapar da corrupção causada pelo sucesso é continuar trabalhando.”

***Albert Einstein***

“A esperança não murcha, ela não cansa, também como ela não sucumbe a crença. Vão-se sonhos nas asas da descrença, voltam sonhos nas asas da esperança.”

***Augusto dos Anjos***

## RESUMO

Referências: DE ARAÚJO, Hélio Paulo Lima; ARAÚJO, Janaína Mesquita; GASPAR, Thiago Lourenção. Pedofilia nas Redes Sociais: Realidades no Distrito Federal.. 2012. 64 páginas. Documentário Audiovisual (Curso de Direito) – Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2012.

O presente trabalho explora o que é pedofilia e uma forma pela qual ela acontece, sendo as redes sociais da internet, meio este o qual muitos pedófilos atuam de forma ilícita para influenciar e tirar proveito de crianças e adolescentes, assim como para troca de material entre eles. A internet sendo uma poderosa ferramenta que propicia troca de informações a qualquer momento e local do globo de forma rápida e eficiente, que nem sempre é utilizada licitamente, tornando-a um risco para alguns de seus usuários. A exploração sexual de crianças e de adolescentes sempre foi algo visível, porém atualmente com ajuda da mídia e a conscientização da população tem crescido número de denúncias e culpados recebendo suas devidas punições, isso não demonstra que houve aumento de crimes dessa natureza, mas sim que elevou o número de denúncias.

**Palavras-chave:** *internet*, criança, pedofilia, redes sociais.

## ABSTRACT

References: DE ARAÚJO, Hélio Paulo Lima; ARAÚJO, Janaína Mesquita; GASPAR, Thiago Lourenção. Pedophilia on Social Networks: Realities in the Federal District 2012. 64 pages. Documentary (studied law) – Catholic University of Brasília, Brasília, 2012.

This paper explores what is pedophilia and a way in which it occurs, and the social networks of the Internet, this means that many pedophiles act unlawfully to influence and take advantage of children and adolescents, as well as for exchange of material between them. The internet is a powerful tool that provides information exchange at any time and place of the globe quickly and efficiently, which is not always used in a bid, making it a risk for some of its users. Sexual exploitation of children and adolescents has always been something visible, but now with help of the media and public awareness has increased number of complaints and the guilty receiving their due punishment, it does not show that an increase of more crimes of this nature but that number increased complaints.

**Keywords:** internet, children, pedophilia, social networks

## SUMÁRIO

1- Introdução	09
2- Objetivos	10
2.1-Objetivos Gerais	10
2.2-Objetivos Específicos	10
3- Justificativa	11
4- Metodologia	12
4.1-Do Tipo de Pesquisa	12
4.2-Método de Abordagem	12
4.3-Método de Procedimento	12
5- Pedofilia nas Redes Sociais	13
5.1- Pedofilia	13
5.2- Redes Sociais	15
5.3- Internet	15
5.4- Redes Sociais da Internet	16
5.5- Pedofilia nas redes sociais da Internet	17
5.6- Punibilidade e Imputabilidade e Medidas de Segurança	18
6-Sumário Executivo	26
6.1- Objetivo	26
6.2- Justificativa do Processo	26
6.3- Formato	27
6.4- Viabilidades Econômica	27
6.5- Estratégia de Marketing	28
7-Escaleta	29
8-Diário de Bordo	31
9-Considerações Finais	34
10-Referencias Bibliográficas	35
11-Referencias Videográficas	37
12-Anexo	38
12.1-Roteiro	38



## 1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa mostra como se dá a conduta da pedofilia nas redes sociais mais conhecidas e utilizadas hoje. A pedofilia é uma parafilia em que um indivíduo de 16 anos ou mais possui atração sexual dirigida, primariamente, para crianças pré-púberes (ou seja, antes da idade em que a criança entra na puberdade) ou no início da puberdade, praticando com estas obscenidades ou atos libidinosos.

O campo físico utilizado para a realização de pesquisas, como local de extração das fontes audiovisuais, se deu no Distrito Federal, uma vez que é a unidade federada do país em que os alunos que realizaram o presente trabalho têm residência.

A pedofilia é uma má conduta, uma vez que vários ordenamentos jurídicos, inclusive o brasileiro não a prevê como crime, mas pode ser alvo de julgamento, está implicitamente tipificada como *estupro de vulnerável*, como assim expõe o artigo 217-A do Código Penal Brasileiro.

O ponto de partida é a análise de como se dá essa conduta quando o agente se utiliza de meios virtuais, as redes sociais no caso deste projeto.

O ponto final é uma reflexão sobre o tema, vez que exporá tanto o contato dos alunos, quanto ao tema e à abordagem jurídica. Haverá, como ilustração, trilha sonora relativa ao assunto e também cenas de filmes que tenham a ver com o assunto.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1- OBJETIVO GERAL**

- Realizar documentário em vídeo para demonstrar e desmistificar fatos que muitos desconhecem a respeito do tema pedofilia no âmbito virtual, e a relevância dos delitos e as praticas criminosas utilizadas.

### **2.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Descrever e mostrar o que é pedofilia.
- Demonstrar como a Internet é utilizada de forma inadequada por pessoas mal intencionadas.
- Analisar o meio pelo qual se pode evitar que os pedófilos agem na rede.
- Vivenciar experiência de produção e domínio da linguagem audiovisual.

### 3. JUSTIFICATIVA

Consideramos a escolha do tema relevante, pois acreditamos que seja visto pela sociedade como um ato hediondo que afronta a moral e os bons costumes. A repercussão dos crimes causa grandes impactos socioculturais.

A *Internet*, meio importante de comunicação e aproximação de pessoas, empresas e povos, pesquisas, estudos, desenvolvimento e cooperação, têm sido utilizados indevidamente por pedófilos para obtenção e divulgação de material proibido.

Há que se considerar, também, que aqueles que cometem tal barbárie não recebem a devida punição, em razão de as penas não serem adequadas à relevância do ato, carecendo o ordenamento jurídico atual de revisões.

Creemos que a legislação brasileira deva preocupar-se mais com a maneira com que os pedófilos agem dar um pouco mais de relevância a esse crime, penas muito tênues e brandas, para bandidos que destroem não só uma vida, mais muitas vezes uma família inteira.

A liberdade e as inúmeras opções que a internet permite de nada vale caso não haja segurança para que a criança usufrua buscando expandir seus horizontes.

O mundo virtual propicia novas fronteiras para tais monstros trocarem materiais e dificultando sua localização e punição, situação essa que carece de mudanças urgentes.

## 4. METODOLOGIA

### 4.1 DO TIPO DE PESQUISA

- **Do ponto de vista dos seus objetivos:** Explicativa, com intuito de explicar o assunto aprofundando o conhecimento da realidade.
- **Do ponto de vista da sua natureza:** Aplicada, intenção de aplicar a pesquisa conhecimentos existentes.
- **Do ponto de vista da forma de abordagem do problema:** Qualitativa, pois visa a análise de dados em relação ao tema citado, não necessitando gerar dados estatísticos ou numéricos, somente através de pesquisa.
- **Do ponto de vista dos procedimentos técnicos:** Levantamento que envolve o questionamento direto a pessoa, a fim de verificar atitudes e comportamentos que serão objetos de estudo.

### 4.2 MÉTODO DE ABORDAGEM

- Dedutivo, busca apresentar conclusões verdadeiras partindo do raciocínio lógico durante o estudo.

### 4.3 MÉTODO DE PROCEDIMENTO

- Monográfico, com intenção de focar somente em um tema específico e dele extrair o máximo possível durante o trabalho.

## 5. PEDOFILIA NAS REDES SOCIASI

### 5.1 PEDOFILIA

#### 5.1.1 CONCEITO

No dicionário Houaiss<sup>1</sup> da língua Portuguesa, pedofilia deriva da palavra grega *paedophilia*. Desmembrando-a, a palavra “paedo” é derivada do grego que se evoluiu e chegou a “pedos”, que significa criança e “philia” quer dizer amor, paixão, carinho, amizade, dando à palavra pedofilia a ideia de amor por crianças, tal expressão vemos que é totalmente equivocada no real sentido do que os pedófilos fazem com as crianças e adolescentes.

O termo pedofilia não pode ser usado para todos os casos de cunho sexual em que há envolvimento de crianças ou adolescentes, pois nem todo o criminoso que promove abuso físico pode ser classificado como pedófilo.

A pedofilia é entendida como um desvio de comportamento ou distúrbio sexual, por parte do indivíduo que sente fortes atrações por crianças não púberes ou pré-púberes com alguma diferença de idade. Alguns cientistas citam que deve haver pelo menos cinco anos de diferença entre a vítima e o infrator, na grande maioria os criminosos são do sexo masculino. O simples desejo sexual, independente da realização do ato sexual, já caracteriza a pedofilia, não é preciso, portanto que ocorram relações sexuais para haver a pedofilia, uma vez que a legislação brasileira não possui um crime intitulado pedofilia, porém as consequências do comportamento de um pedófilo são consideradas crime ou fato típico, tomadas como condutas reprováveis.

Nos dizeres do professor associado do Departamento de Psiquiatria e Medicina Legal da Faculdade de Medicina da UFRJ e psiquiatra forense Miguel Chalub<sup>2</sup>, “se a pessoa sente atração por uma criança que ainda não atingiu os caracteres sexuais secundários, que não

---

<sup>1</sup>HOUAISS, Antônio, VILLA, Mauro de Sales e FRANCO, Francisco Manoel de Mello. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Página 2164. 1ª Ed. Rio de Janeiro. Editora Objetiva. 2001.

<sup>2</sup> RIO DE JANEIRO, Universidade Federal do. Pedofilia; desvio sexual, crime e desestruturação familiar. Disponível em: [http://www.olharvital.ufrj.br/2006/index.php?id\\_edicao=129&codigo=10](http://www.olharvital.ufrj.br/2006/index.php?id_edicao=129&codigo=10). Acesso em: 15 de outubro. 2011.

apresenta aptidão para a vida sexual, nós denominamos, de acordo com as definições e legal, de pedofilia”.

O consentimento da vítima não modifica a tipificação do crime, para a lei o menor de 14 anos não possui discernimento para consentir ou não à conjunção carnal, ou a qualquer outro tipo de ato sexual, percebe-se, portanto que nem sempre isso é levado a sério. Apesar de se existir toda uma legislação a respeito do fato, constata-se muitos casos de crianças e jovens menores de idade envolvidos com maiores e por muitas vezes, os seus pais não dão a devida atenção, e lamentavelmente em alguns casos até apoiam tal relação, realidade absurda mais infelizmente faz parte do cotidiano.

Segundo Sandro D’Amato Nogueira<sup>3</sup>, alguns pedófilos sentem-se atraídos mais não vem a fazer coisa alguma com a criança ou adolescente, somente as presenteiam, outros desenvolvem laços afetivos fortes, só que não há contato físico, e outros já necessitam do ato físico, chegando a usar de violência.

De modo geral é comum o pedófilo parecer simpático e normal para ganhar confiança das pessoas, principalmente das crianças, utilizando-se das necessidades e preferências delas como forma de se mostrar útil, gentil e amigo, geralmente possui uma conduta exemplar e é bem visto por todos, o que dificulta a sua identificação.

Nos dizeres de Vicente Faleiros<sup>4</sup>, “o pedófilo apresenta-se com uma linguagem infantil e vai aos poucos seduzindo a criança para tirar a roupa, para se mostrar, tirar foto, fazer gestos obscenos. Com isso, com esse jogo, ele valoriza a imaginação da criança. Já dentro de casa, além da sedução – por doces, passeios, afeto – tem a ameaça: “Se você contar, eu te mato, vou deixar de gostar de você, nossa família vai ficar mal vista”.

---

<sup>3</sup> NOGUEIRA, Sandro D’Amato pedofilia e tráfico de menores pela internet : o lado negro da web. Disponível em: [http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigos\\_id5556](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigos_id5556). Acesso em: 11 de outubro de 2011.

<sup>4</sup> FALEIROS, Vicente. 18 de maio: Melhor prevenção contra pedofilia é o diálogo. Disponível em: <http://diganaoerotizacaoinfantil.wordpress.com/2008/05/18/18-de-maio-melhor-prevencao-contra-a-pedofilia-e-o-dialogo/>. Acesso em: 15 de setembro de 2011.

## 5.2. REDES SOCIAIS

O homem desde os primórdios sempre teve a necessidade de interagir entre si, buscando aproximar e formar grupos com interesses em comuns, que partilham valores, e objetivos em comum. Essas estruturas formadas por estes indivíduos denominam-se redes sociais, a qual não possui um dono, mais sim pessoas com gostos e desejos similares que mutuamente apreciam suas companhias e buscam interagir de forma agradável e prazerosa, ligando-se através da identificação do comum entre seus membros.

Raquel da Cunha<sup>5</sup> cita: “A estrutura das redes sociais procura focar na interação como primado fundamental do estabelecimento das relações sociais entre os agentes humanos, que originarão as redes sociais, tanto no mundo concreto, quanto no virtual. Isso porque em uma rede social, as pessoas são os nós e as arestas são constituídas pelos laços sociais gerados através da interação social”.

## 5.3. INTERNET

A humanidade em sua necessidade de progredir e a vontade em facilitar cada vez mais suas tarefas, sejam elas cotidianas ou questões de negócio busca por avanços tentando derrubar fronteiras, a criação do computador pessoal ou microcomputador foi algo sem precedentes mostrou novas possibilidades para o homem.

O progresso material proporcionou grandes avanços para a comunicação, explorando-a em conjunto com os outros fatores que compõe uma sociedade, quais sejam os fatores Social, Cultural, Econômico e Político.

Com isso, o desenvolvimento de algum mecanismo que pudesse interligar de modo eficiente prático e rápido pessoas de diferentes locais seja mesma cidade ou de partes distintas do globo terrestre fez surgir um agrupamento de redes com proporções globais ligados por TCP/IP(Protocolo de Controle de Transferência/Protocolo Internet), denominada *Internet*.

---

<sup>5</sup> RECUERO, Raquel da Cunha. Redes sociais na internet. Pagina 7. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/recuero-raquel-redes-sociais-na-internet.pdf>. Acesso em: 7 de outubro de 2011

Segundo Zaniolo<sup>6</sup> o TCP/IP é: “um conjunto de regras que torna possível a comunicação entre computadores de uma mesma rede. (ZANIOLO, Pedro Augusto. Crimes modernos: o impacto da tecnologia no direito. 1ª ed. Curitiba: Juruá, 2007.

Junto ao avanço crescente que a *Internet* pode proporcionar nas inúmeras áreas permitindo às pessoas o acesso a informações, transmissão e processamento de dados, surgem também novas condutas criminosas no mundo virtual, gerando desafio aos juristas que nos dizeres de Marcelo Baeta<sup>7</sup>, “a velocidade com que a tecnologia tem avançado e se popularizado tem sido bem maior que a legislação preventiva”, vejo isso como uma verdade que necessita de atenção por parte das autoridades competentes.

#### **5.4. REDES SOCIAIS DA INTERNET**

Partindo da mesma ideia de redes sociais, porém essas se encontram no mundo virtual direcionada a uma gama muito mais elevada de pessoas, pois há a possibilidade de participar e acessar tais redes de sua casa em qualquer local do hemisfério a qualquer hora, desde que possua um computador ou aparelho para conectar-se à Internet e desfrutar e interagir com outros membros.

Essas redes promovem a ligação de seus usuários através de assuntos, fatos e ideias de interesse comum onde na grande maioria dos membros inscritos fazem um cadastro com suas informações, algumas de cunho pessoal, com uma foto ou várias dependendo da rede a ser utilizada, e através de seu perfil novos usuários que se identificam com aquilo que você descreveu sobre si mesmo aproximam-se para interagir.

Nada mais que o esperado, que grande parcela da população mundial busque este contato mesmo que no mundo virtual com o maior número de pessoas, e com a ajuda dessa poderosa ferramenta que permite isso em qualquer local e tempo, mais e mais pessoas trocam mensagens, ideias, opiniões em redes sociais.

Porém nem tudo na *internet* se resume a novas amizades, boas notícias, fotos divertidas com amigos, convites para festas, pois as redes sociais na Internet que tem o intuito

---

<sup>6</sup> Pedro Augusto. Crimes modernos: o impacto da tecnologia no direito. Pagina 96 e 97. 1ª Ed. Curitiba: Juruá, 2007.

<sup>7</sup> NEVES, Marcelo Baeta. Abordagem dinâmica aos crimes via Internet. Jus Navigandi, Teresina, ano 4, n. 37, 1 dez. 1999. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/1828>>. Acesso em: 3 de novembro de 2011.



neutro de estabelecer relações sociais entre seus usuários, o que é bem louvável e favorável com avanço da tecnologia mundial, porém nessas redes é muito difícil constatar a veracidade de todos os fatos de seus usuários, com isso nada impede o uso indevido de determinados usuários com falsos perfis para fins inescrupulosos e criminais.

O Direito não caminha paralelo ao avanço das tecnologias, sempre algo que é novo deve ser estudado e entendido, para que as devidas precauções sejam implementadas. Com o avanço tecnológico a área Legislativa não consegue acompanhá-lo no mesmo ritmo desejável, de modo a evitar as novas modalidades de infrações.

## **5.5. PEDOFILIA NAS REDES SOCIAIS DA INTERNET**

Com a utilização da Internet, pedófilos podem estabelecer comunicação e a permuta de materiais em questão de instantes, é de causar repulsa, pois são milhares de fotos e vídeos de crianças em cenas de sexo com adultos, outras crianças e até mesmo com animais.

A facilidade do cadastro em redes sociais sejam elas de simples conversações, ou exibição de fotos, pedófilos com falsos dados e detendo conhecimento sobre os temas que crianças e jovens apreciam seja uma banda de música ou algum personagem de desenho ou filme, faz uso dessas artimanhas para ganhar confiança das crianças e com um pouco de paciência, eles conseguem obter aquilo que desejam, sem a menor preocupação com o mal que estão causando.

Os pais devem tomar certas precauções, não se pode esperar que as autoridades façam todo trabalho e negligenciar aquilo que seus filhos estão acessando, com quem estão conversando, prestar atenção nos atos de seus filhos, manter sempre diálogo aberto e honesto, não intimidar mostrar que sua intenção é de ajudar.

As crianças devem ser observadas e guiadas, e não controladas, mantenha o computador em alguma área comum da casa, veja quais são os amigos virtuais delas, mostre como fazer uso da internet, mantenha em seu computador sempre algum programa básico de bloqueio a alguns *sites*, mostre-se presente no dia-a-dia de seus filhos, isso já ira diminuir a chance de que seu filho se torne uma vítima de pedófilos.

## 5.6 – PUNIBILIDADE E IMPUTABILIDADE E MEDIDAS DE SEGURANÇA

Começa-se este capítulo com a abordagem das possibilidades de se apenar ou impor medida de segurança aos pedófilos. Como visto, em nosso trabalho, o pedófilo se constitui como indivíduo parafílico, que não está sujeito a ser apenado com as penas restritivas de direito e as penas privativas de liberdade. Uma vez que, assim ao ser constatado, em um processo penal que esteja como autor do fato e/ou agressor, que veio a cometer o fato típico de abuso sexual, ou ainda se incorreu em outro tipo de crime contra vulnerável ou dele se utilizando, lhe é imposta uma medida de segurança após o trânsito em julgado da ação a qual responde.

O instituto penal da medida de segurança pode ter tempo mínimo determinado ou até se prolongar por uma vida inteira, tendo em vista o grau de periculosidade que o autor do fato ofereça, a ser observado, pelo que expõe o Título VI da Lei de Execuções Penais (Lei Ordinária de n.º 7.210, de 11 de julho de 1984<sup>8</sup>) compreendido pelos artigos 171 a 179, que delimita inclusive os procedimentos das medidas de segurança e os mecanismos que nela estão inseridos.

### *In Verbis:*

**Art. 171. Transitada em julgado a sentença que aplicar medida de segurança, será ordenada a expedição de guia para a execução.**

**Art. 172. Ninguém será internado em Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, ou submetido a tratamento ambulatorial, para cumprimento de medida de segurança, sem a guia expedida pela autoridade judiciária.**

**Art. 173. A guia de internamento ou de tratamento ambulatorial, extraída pelo escrivão, que a rubricará em todas as folhas e a subscreverá com o Juiz, será remetida à autoridade administrativa incumbida da execução e conterá:**

**I - a qualificação do agente e o número do registro geral do órgão oficial de identificação;**

**II - o inteiro teor da denúncia e da sentença que tiver aplicado a medida de segurança, bem como a certidão do trânsito em julgado;**

**III - a data em que terminará o prazo mínimo de internação, ou do tratamento ambulatorial;**

---

<sup>8</sup> BRASIL. Lei de Execuções Penais – Lei Ordinária de n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, publicada no Diário Oficial de 13 de julho de 1984.

**IV - outras peças do processo reputadas indispensáveis ao adequado tratamento ou internamento.**

**§ 1º Ao Ministério Público será dada ciência da guia de recolhimento e de sujeição a tratamento.**

**§ 2º A guia será retificada sempre que sobrevier modificações quanto ao prazo de execução.**

**Art. 174. Aplicar-se-á, na execução da medida de segurança, naquilo que couber, o disposto nos artigos 8º e 9º desta Lei.**

**Art. 175. A cessação da periculosidade será averiguada no fim do prazo mínimo de duração da medida de segurança, pelo exame das condições pessoais do agente, observando-se o seguinte:**

**I - a autoridade administrativa, até 1 (um) mês antes de expirar o prazo de duração mínima da medida, remeterá ao Juiz minucioso relatório que o habilite a resolver sobre a revogação ou permanência da medida;**

**II - o relatório será instruído com o laudo psiquiátrico;**

**III - juntado aos autos o relatório ou realizadas as diligências, serão ouvidos, sucessivamente, o Ministério Público e o curador ou defensor, no prazo de 3 (três) dias para cada um;**

**IV - o Juiz nomeará curador ou defensor para o agente que não o tiver;**

**V - o Juiz, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, poderá determinar novas diligências, ainda que expirado o prazo de duração mínima da medida de segurança;**

**VI - ouvidas as partes ou realizadas as diligências a que se refere o inciso anterior, o Juiz proferirá a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias.**

**Art. 176. Em qualquer tempo, ainda no decorrer do prazo mínimo de duração da medida de segurança, poderá o Juiz da execução, diante de requerimento fundamentado do Ministério Público ou do interessado, seu procurador ou defensor, ordenar o exame para que se verifique a cessação da periculosidade, procedendo-se nos termos do artigo anterior.**

**Art. 177. Nos exames sucessivos para verificar-se a cessação da periculosidade, observar-se-á, no que lhes for aplicável, o disposto no artigo anterior.**

**Art. 178. Nas hipóteses de desinternação ou de liberação (artigo 97, § 3º, do Código Penal), aplicar-se-á o disposto nos artigos 132 e 133 desta Lei.**

**Art. 179. Transitada em julgado a sentença, o Juiz expedirá ordem para a desinternação ou a liberação.**

Com as ideias de Rogério Grecco<sup>9</sup>, em poucas palavras, a medida de segurança se propõe à tentativa de reabilitação do indivíduo que possua o mal, desde o início de uma internação desse junto ao Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico ou a sua inserção em tratamento em regime ambulatorial de forma a tratá-lo do mal que o aflija.

De acordo com Guilherme de Souza Nucci<sup>10</sup> “não se previu na lei hipótese de execução progressiva da medida de segurança”, que é entendido como um progresso daquilo a que se propõe a medida de segurança. Cabe, então, dizer que o Estado brasileiro ainda não possui um mecanismo eficaz de observação e acompanhamento das medidas segurança, quando em sua aplicação, comparando-se, assim, de forma análoga às progressões de pena e de regime impostas aos imputáveis.

Resta dizer, ainda, que não há um trabalho eficaz fornecido pelo Estado e também dentro dos Tribunais de Justiça de acompanhamento de quem seja agressor ou autor de fato em processo penal, visto que somente as vítimas estejam desta forma acompanhadas.

Aos aspectos e definições legais, existem os tipos penais definidos como: estupro, atentado violento ao pudor, corrupção de menores, tortura e maus tratos, de acordo com artigo 217-A do Código Penal Brasileiro<sup>11</sup> que diz:

*In verbis:*

**Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)**

<sup>9</sup> GRECO, 2010 GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. Pagina 682. 10ª Ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2008. v1.

<sup>10</sup> NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Processo Penal e de Execução Penal. Páginas 1033-1034. 6ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

<sup>11</sup>BRASIL. Código Penal Brasileiro, artigo 217-A. Disponível em: [http://www.dji.com.br/codigos/1940\\_dl\\_002848\\_cp/cp217a218.htm](http://www.dji.com.br/codigos/1940_dl_002848_cp/cp217a218.htm). Acesso em: 10 de maio de 2012.

**Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)**

**§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)**

**§ 2º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)**

**§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)**

**Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)**

**§ 4º Se da conduta resulta morte: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)**

**Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)**

Assim como podemos ver claramente nos dizeres do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.<sup>12</sup>), que mostra quais são as medidas a serem adotadas a respeito de crimes que presente trabalho trata no caso artigos 240 até 241-E, e artigos 244-A e 244B:

**Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente: (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)**

**Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)**

**§ 1º Incorre nas mesmas penas quem agencia, facilita, recruta, coage, ou de qualquer modo intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no caput deste artigo, ou ainda quem com esses contracenar. (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)**

---

<sup>12</sup>BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 10 de maio de 2012.

§ 2º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o agente comete o crime: (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

I – no exercício de cargo ou função pública ou a pretexto de exercê-la; (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

II – prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade; ou (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

III – prevalecendo-se de relações de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau, ou por adoção, de tutor, curador, preceptor, empregador da vítima ou de quem, a qualquer outro título, tenha autoridade sobre ela, ou com seu consentimento. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

I – assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

II – assegura, por qualquer meio, o acesso por rede de computadores às fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 2º As condutas tipificadas nos incisos I e II do § 1º deste artigo são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, oficialmente notificado, deixa de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

**Art. 241-B.** Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

**Pena** – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 1º A pena é diminuída de 1 (um) a 2/3 (dois terços) se de pequena quantidade o material a que se refere o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 2º Não há crime se a posse ou o armazenamento tem a finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência das condutas descritas nos arts. 240, 241, 241-A e 241-C desta Lei, quando a comunicação for feita por: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

**I** – agente público no exercício de suas funções; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

**II** – membro de entidade, legalmente constituída, que inclua, entre suas finalidades institucionais, o recebimento, o processamento e o encaminhamento de notícia dos crimes referidos neste parágrafo; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

**III** – representante legal e funcionários responsáveis de provedor de acesso ou serviço prestado por meio de rede de computadores, até o recebimento do material relativo à notícia feita à autoridade policial, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 3º As pessoas referidas no § 2º deste artigo deverão manter sob sigilo o material ilícito referido. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

**Art. 241-C.** Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

**Pena** – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

**Parágrafo único.** Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, disponibiliza, distribui, publica ou divulga por qualquer meio, adquire, possui ou armazena o material produzido na forma do caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

**Art. 241-D.** Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação,

criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

I – facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica com o fim de com ela praticar ato libidinoso; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

II – pratica as condutas descritas no caput deste artigo com o fim de induzir criança a se exhibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 241-E. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 244-A. Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no *caput* do art. 2º desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual: (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000)

Pena - reclusão de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º Incorrem nas mesmas penas o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a submissão de criança ou adolescente às práticas referidas no *caput* deste artigo. (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000)

§ 2º Constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento. (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000)

Art. 244-B. Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

§ 1º Incorre nas penas previstas no *caput* deste artigo quem pratica as condutas ali tipificadas utilizando-se de quaisquer meios eletrônicos,



**inclusive salas de bate-papo da internet. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)**

**§ 2º As penas previstas no caput deste artigo são aumentadas de um terço no caso de a infração cometida ou induzida estar incluída no rol do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)**

Por se trata de uma parafília o autor do fato deveria sofrer uma medida de segurança, um tratamento psiquiátrico, caso este não seja tratado corretamente pode voltar a cometer novos crimes contra crianças e adolescentes.

## 6. SUMÁRIO EXECUTIVO “PEDOFILIA NAS REDES SOCIAIS DA INTERNET”

### 6.1. OBJETIVO

Mostrar como se dá a conduta da pedofilia nas redes sociais cibernéticas mais conhecidas e utilizadas hoje, como exemplo *Facebook, Twitter, Badoo, etc.* A pedofilia é a perversão sexual, na qual a atração sexual de um indivíduo adulto ou adolescente está dirigida primariamente para crianças pré-púberes (ou seja, antes da idade em que a criança entra na puberdade) ou no início da puberdade, praticando com estas obscenidades ou atos libidinosos, segundo definição do Dicionário Aurélio. A pedofilia é tida como uma má conduta, vez que em vários ordenamentos jurídicos, inclusive o brasileiro não a prevê como crime, mas pode ser alvo de julgamento, uma vez que está implicitamente tipificada como *estupro de vulnerável*, como assim expõe o artigo 217-A do Código Penal Brasileiro. O ponto de partida é a análise de como se dá essa conduta repreensível quando o agente se utiliza de meios virtuais, as redes sociais no caso deste projeto, entrevistando pessoas que, por suas funções laborais, tenham alguma relação com esta conduta, como psicólogos, juízes e outros juristas, servidores da segurança pública, sendo ao menos um entrevistado de cada área, e até, se possível, com vítimas e agressores, que falarão de suas experiências e expectativas. Cada entrevistado abordará suas experiências, contato e relação com o tema. O ponto final é uma reflexão sobre o tema, vez que exporá quanto ao contato dos alunos quanto ao tema e abordagem jurídica quanto ao mesmo. Haverá, como ilustração, trilha sonora relativa ao assunto e também cenas de filmes que tenham a ver com o assunto.

### 6.2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Aproveitar o que vem sendo abordado na mídia com maior intensidade e, ainda, que os números de denúncias vêm crescendo, tornando cada vez mais público as ocorrências deste fato. Demonstrar também como o artifício da *internet* e de suas redes sociais contribuem e como são utilizados na conduta da pedofilia. O conteúdo a ser disposto no documentário terá outro tipo de

visibilidade, uma vez que estarão sendo entrevistadas pessoas que, de certa forma, atuam na análise e combate a tal conduta, bem como demonstrar-se-á as experiências com vítimas e agressores, como forma de desmistificação do assunto e também melhor noção acerca do mesmo, bem como uma tentativa de se alertar a população e o público-alvo sobre os cuidados com essa conduta, como evitar e como não ser vítima.

### **6.3. FORMATO**

Curta-metragem com duração de 15 (quinze) minutos com captação em tecnologia digital de alta definição (HD), tela de 4:3, para suporte de mídia DVD. Após a montagem e finalização em digital, será convertido para o sistema Betacam SP, que possibilita a veiculação por meio de emissoras de televisão tanto digitais quanto analógicas, canais abertos ou por assinatura. Também será lançado em DVD.

### **6.4. VIABILIDADE ECONÔMICA**

O documentário será voltado para o público em geral, e ainda para a área acadêmica, voltado para que as pessoas que tenham interesse em saber mais sobre o assunto da pedofilia em redes sociais, no âmbito do Distrito Federal. O documentário estará inserido no grande debate sobre o futuro do combate à pedofilia no Distrito Federal, especificamente no que concerne à sua prática por meio de redes sociais cibernéticas. O documentário também pode ser de grande interesse de órgãos de federais e locais, particularmente interessados no tema.

## 6.5. ESTRATÉGIA DE MARKETING

Quanto à estratégia de *marketing*, cabe dizer que como o trabalho é de caráter acadêmico, há que se falar somente que não terá, a princípio, fins lucrativos, porém há a ideia de se divulgá-lo como filme educativo em escolas de ensino fundamental e médio, bem como divulgá-lo aos órgãos que podem auxiliar no combate à pedofilia, dando maior visibilidade a este projeto. Haverá a tentativa de se promover eventos de lançamento, seguidos de palestras e debates sobre o assunto, com as pessoas envolvidas no projeto.

## 7. ESCALETA

- 1. Logomarca da Universidade Católica de Brasília (Música: “Rosemary's Baby”)/Lettreiro Trabalho de Conclusão de Curso/Lettreiro realização dos acadêmicos do curso de Direito/Lettreiro Helio Paulo, Janaína Mesquita, Thiago Gaspar/Lettreiro Orientação/Lettreiro com título do documentário
- 2. Imagens de televisão, emissoras que relatam a divulgação do aumento do número de denúncias sobre pedofilia.(Música: “Sexo, Drogas, Crianças”).
- 3. Entrevista com o popular, e autoridades que definem o que é pedofilia. (Edmar Ramiro Juiz de Direito – TJDFT, que define o que é Pedofilia./Entrevista com o popular, que define o que é Pedofilia.Scheyla Santos Delegada de Polícia Civil - DPCA, que define o que é Pedofilia./Entrevista com a popular, que define o que é Pedofilia./Miguel Vargas Psicólogo - SERAV/TJDFT, que define o que é Pedofilia./Entrevista com os populares, que define o que é Pedofilia.
- 4. Entrevistas: Scheyla Santos Delegada de Polícia Civil – DPCA, Miguel Vargas Psicólogo - SERAV/TJDFT e Edmar Ramiro Juiz de Direito – TJDFT respondem como é a pedofilia nas redes sociais.
- 5. Entrevistas sobre a tipificação do crime. Edmar Ramiro Juiz de Direito – TJDFT, Scheyla Santos Delegada de Polícia Civil – DPCA, Miguel Vargas Psicólogo - SERAV/TJDFT.
- 6. Letreiro- Nova redação do Código Penal Art. 111.
- 7. Entrevista sobre a eficácia da tipificação penal. Scheyla Santos Delegada de Polícia Civil – DPCA, Edmar Ramiro Juiz de Direito – TJDFT, Miguel Vargas Psicólogo - SERAV/TJDFT..
- 8. Simulação de um pedófilo agindo em redes sociais.
- 9. Entrevista sobre reparação e ressocialização da vítima. Miguel Vargas Psicólogo - SERAV/TJDFT, Edmar Ramiro Juiz de Direito – TJDFT,

- 10. Entrevista sobre reparação e ressocialização do autor do fato. Scheyla Santos Delegada de Polícia Civil – DPCA, Edmar Ramiro Juiz de Direito – TJDFT, Miguel Vargas Psicólogo - SERAV/TJDFT.
- 11. Música: “Sexo, Drogas, Crianças”
- 12. Entrevista sobre a forma de apenar um pedófilo. Miguel Vargas Psicólogo - SERAV/TJDFT, Edmar Ramiro Juiz de Direito – TJDFT.
- 13. Música: “Sexo, Drogas, Crianças” - Imagem do filme “Confiar”- cena de simulação de um estupro.
- 14. Entrevista sobre alerta de prevenção do crime. Com os populares, Scheyla Santos Delegada de Polícia Civil – DPCA, Com o popular, Miguel Vargas Psicólogo - SERAV/TJDFT, Com a popular, Edmar Ramiro Juiz de Direito – TJDF.
- 15. Música “Rosemary's Baby”- O fim é o começo de novas atitudes
- 16. Encerramento

## 8. DIÁRIO DE BORDO

No dia 02/03/2012 foi feita 1ª primeira reunião com orientador Professor Douglas Ponciano que já tomou prévio conhecimento a respeito do tema algumas ideias iniciais e teve acesso a trilha sonora onde o grupo recebeu orientação e aconselhamento junta a ideias do professor.

No dia 15/03/2012 foi enviada via email para o grupo o questionário contendo as perguntas a serem realizadas as autoridades entrevistadas a fim de que o grupo revisasse e tomasse ciência, e havendo necessidade para que comunicasse.

Na tarde do dia 10/04/2012 o grupo reuni-se para assistir o filme “Confiar”, para juntos debatermos e selecionar cenas para utilizar no documentário.

Durante a manha do dia 15/04/2012 grupo deslocou-se para COLOCAR ALGUM LOCAL, e tentou entrevistar autoridade o qual não foi possível, pois a iluminação do local não favoreceu as filmagens tornando impossível utilizar as imagens.

No dia 29/04/2012 período matinal foi tentado entrevista com duas psicólogas na Vara da Infância e Juventude, próximo ao CEUB, o que não foi possível, pois só há expediente posterior ao meio dia, onde o grupo deslocou-se para DPCA e lá obteve sucesso em conseguir contato com uma possível delegada, para assim marcar entrevista em data e hora convenientes a parte entrevistada.

Dia 03 de maio de 2012, foi realizada entrevista com o Juiz Edmar Ramiro Correia, em seu gabinete, no Juizado de Violência Doméstica, no Fórum do Riacho Fundo;

Final do dia 10/05/2012 entrevista frustrada com delegada do DPCA pois câmera encontrava-se com pouca bateria, onde fora combinada com a autoridade no dia posterior.

Dia 17 de maio de 2012, foi realizada entrevista com a Delegada de Polícia Civil Scheyla Cristina Santos, em sua sala, na Delegacia de Proteção À Criança e Ao Adolescente, em Brasília;

Dia 25 de maio de 2012, foi realizada entrevista com o Psicólogo, servidor do TJDF, Miguel Vargas, no SERAV, localizado no Fórum Desembargador José Júlio Leal Fagundes, em Brasília.

Dia 26 de junho de 2012, foi realizado o encontro com o professor Paulo para receber as devidas orientações para a correção do documentário.

Dia 27 de junho de 2012, reunião do grupo para ser debatido os apontamentos feito pelo professor, como alterações, acréscimos e substituições a ser realizada no documentário.

Dia 16 de julho, foi realizada outra reunião com o professor Paulo para debater sobre o memorial

Dia 02 de julho de 2012, reunião do grupo para ser debatido os apontamentos feito pelo professor, como alterações, acréscimos e substituições a ser realizada no documentário.

Dia 18 de julho de 2012, foi realizada outra reunião com o professor Paulo para debater sobre o memorial e o documentário.

Dia 19 de julho de 2012, nos períodos matutino e vespertino, para construção do roteiro de atividades para retirada de equipamentos para melhor atender as necessidades do grupo nas filmagens, além do roteiro foi feita também as falas e diálogos que serão utilizadas na encenação do grupo, foi também feita todas as correções do trabalho escrito e acréscimos quem faltavam, e novas elaborações.

Dia 20 de julho de 2012 houve, pois, o grupo reuniu-se na casa do aluno Thiago para tomada externa com populares a respeito do tema a ser inserido no documentário.

Dia 21 de julho de 2012, houve contato com o professor Douglas Ponciano, que recebeu e-mail contendo as últimas tomadas de encenação/performance, que o grupo elaborou, de acordo com a orientação dos professores Paulo e Douglas, para se criar, mais uma vez, uma marca autêntica e própria do grupo.

No dia 22 de julho de 2012, ocorreu novamente uma reunião do grupo o qual fez os ajustes finais no trabalho escrito algumas mudanças e acréscimos assim como a formatação do mesmo.

No dia 23 de julho de 2012, o grupo reuniu-se dentro da Universidade Católica para realizar edição do vídeo, realizando os cortes devidos e acrescentando as entrevistas com populares e aquelas que nos realizamos, porém fomos impedidos de usar as instalações do CRTV, por motivos de desinformação das pessoas que estavam no local, portanto o grupo para não perder mais tempo dirigiu-se para residência do Helio pai e então executamos as primeiras edições no novo documentário.

No dia 25 de julho de 2012, houve uma reunião a fim de escolher quais seriam as entrevistas dos populares a serem inseridas no vídeo que melhor se adequam ao novo formato de vídeo.

Nos dias 27 e 28 de julho de 2012 o grupo reuniu-se novamente na residência do Helio pai, e realizou toda edição do documentário e o mesmo foi gravado em mídia, com intuito de mostrar ao professor Paulo Lopes, a fim de correções.

No dia 30 de julho, foi entregue ao professor Paulo Lopes o novo vídeo pelo grupo, e também nos reunimos com a orientadora Simone Pires e recebemos algumas informações novas esclarecemos algumas dúvidas e sanamos certos problemas.



O grupo no dia 31 de julho de 2012, finalizou a parte de vídeo seguindo as orientações do professor Paulo, e também realizou a escolha de imagens para arte na capa do DVD e CD, e construiu a capa de ambos.

No dia 1º de agosto de 2012, com vídeo concluído, o grupo realizou penúltimo encontro a fim de finalizar toda parte escrita do trabalho uma vez que com o vídeo concluído e já devidamente gravado, é possível finalizar o roteiro e a *escaletta*.

Na data de 3 de agosto de 2012 o grupo TVE seu encontro final com o professor Paulo, para algumas pequenas mudanças finais, e também teve encontro com professor Douglas, onde recebemos algumas orientações.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho se fez em formato de documentário, como uma maneira de se ampliar e de se difundir melhor o tema nele abordado, sendo que o formato de vídeo abrange inclusive público que possuam limitações estas que outros artifícios não proporcionaria o acesso.

No decorrer do processo de execução do trabalho o grupo sentiu uma certa dificuldade em relação a conseguir depoimentos de profissionais da área jurídica especialmente do Ministério Público, pois não sentiam-se aptos a falar em relação ao assunto, o qual mesmo recebendo destaque na mídia e elevando o número de denúncias, mesmo assim é escasso o devido conhecimento acerca do tema e a legislação do mesmo.

Em relação à construção do vídeo enfrentamos certas dificuldades, pois envolve uma complexa e elaborada manipulação da técnica, tanto na filmagem quanto na própria edição final do vídeo.

Durante a elaboração do documentário enquanto nos aprofundávamos a respeito do tema, nos deparamos com uma realidade monstruosa e de extrema frieza com que os criminosos atuam, parte dessas informações já detínhamos e outras durante a pesquisa foram adquiridas.

Falando-se do aprofundamento acerca do tema, houve uma grande desmistificação do conceito da pedofilia, do contexto atual, que se configura em maior número de denúncias e não de casos, uma vez que não se pode afirmar acerca dos acontecimentos e fatos relacionados. Além disto, houve ainda um entendimento entre quem é vítima, quem é autor do fato, as penas e medidas de segurança que lhe caibam ou que lhe possam caber, bem como a reparação e ressocialização de ambos.

Por fim nossa pesquisa visa não só demonstrar o que é pedofilia e um dos meios pelo qual ela ocorre, mas também uma das formas de prevenção deste crime que deveria ser considerado hediondo.

## 10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Código Penal Brasileiro, artigo 217-A. Disponível em: [http://www.dji.com.br/codigos/1940\\_dl\\_002848\\_cp/cp217a218.htm](http://www.dji.com.br/codigos/1940_dl_002848_cp/cp217a218.htm). Acesso em: 10 de maio de 2012.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 10 de maio de 2012.

BRASIL. Lei de Execuções Penais – Lei Ordinária de n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, publicada no Diário Oficial de 13 de julho de 1984.

CORRÊA, Gustavo Testa. Aspectos jurídicos da internet. 3ª. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

FALEIROS, Vicente. 18 de maio: Melhor prevenção contra pedofilia é o diálogo. Disponível em: <http://diganaoerotizacaoinfantil.wordpress.com/2008/05/18/18-de-maio-melhor-prevencao-contr-a-pedofilia-e-o-dialogo/>. Acesso em: 15 de setembro de 2011.

GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. 10ª ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2008. v.1.

HARDWARE, Guia de. Disponível em: <http://www.hardware.com.br/artigos/significado-siglas/>. Acesso em: 20 de outubro de 2011.

HOUAISS, Antônio , VILLA, Mauro de Sales e FRANCO, Francisco Manoel de Mello. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. 1ª Ed. Rio de Janeiro. Editora Objetiva. 2001.

INTERNET, Nos laços (fracos) da. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/080709/nos-lacos-fracos-internet-p-94.shtml>. Acesso em: 15 outubro 2011.

MONTEIRO, Dr. Lauro, Médico Pediatra. Observatório da infância, Sobre a pedofilia. Disponível em: [http://www.observatoriodainfancia.com.br/article.php3?id\\_article=80](http://www.observatoriodainfancia.com.br/article.php3?id_article=80). Acesso em: 16 de setembro de 2011.

NEVES, Marcelo Baeta. Abordagem dinâmica aos crimes via Internet. Jus Navigandi, Teresina, ano 4, n. 37, 1 dez. 1999. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/1828>>. Acesso em: 3 de novembro de 2011.

NOGUEIRA, Sandro D'Amato pedofilia e tráfico de menores pela internet : o lado negro da web. Disponível em: [http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigos\\_id5556](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigos_id5556). Acesso em: 11 de outubro de 2011.

NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Processo Penal e de Execução Penal. 6ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

RECUEIRO, Raquel da Cunha. Cinco Pontos sobre redes sociais na Internet. Disponível em: <http://www.jornalistasdawe.com.br/index.php?pag=displayConteudo&idConteudo=3964>. Acesso em: 7 de outubro de 2011.

RECUERO, Raquel da Cunha. Redes sociais na internet. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/recuero-raquel-redes-sociais-na-internet.pdf>. Acesso em: 7 de outubro de 2011.

RIO DE JANEIRO, Universidade Federal do. Pedofilia; desvio sexual, crime e desestruturação familiar. Disponível em: [http://www.olharvital.ufrj.br/2006/index.php?id\\_edicao=129&codigo=10](http://www.olharvital.ufrj.br/2006/index.php?id_edicao=129&codigo=10). Acesso em: 15 out. 2011

TOMÁÉ, Maria Inês. Disponível em: <http://www.mendeley.com/research/redes-sociais-4/#page-1>. Acesso em: 22 de outubro de 2011.

ZANIOLO, Pedro Augusto. Crimes modernos: o impacto da tecnologia no direito. 1ª Ed. Curitiba: Juruá, 2007.

## 11. REFERÊNCIAS VIDEOGRÁFICAS

**CONFIAR.** Direção: David Schwimmer. Produção: Nu Image, Dark Harbor Stories e Millennium Films. País de Produção: Estados Unidos da América. Distribuição brasileira: Imagem Filmes. Intérpretes: Liana Liberato, Clive Owen, Catherine Keener, Viola Davis, Noah Emmerich e outros. Roteiro: Andy Bellin, Robert Festinger e David Schwimmer. 2010. 1 DVD full screen (106 min), cor.

**CQC (Custe o que custar) – Programa número 61.** Emissora: Rede Bandeirantes de Televisão. Direção: Juan José Buezas. Apresentação: Marcelo Tas, Marco Luque, Danilo Gentili e outros. Exibido em 13 de julho de 2009. Formato 480i (SDTV), cor.

**DOMINGO ESPETACULAR.** Emissora: Rede Record de Televisão. Direção: Douglas Tavolaro. Apresentação: Paulo Henrique Amorim, Fabiana Scaranzi e Janine Borba. Exibido em 08 de junho de 2008. Formato 480i (SDTV), cor.

**VIA MULHER.** Produção: Zulato Mídia. Direção: André Zulato. Apresentação: Andréia Zulato. Disponível em <http://www.youtube.com/watch?v=kO8VPLMHxAQ>. Formato 480i (SDTV), cor.

## 12. ANEXO

### 12.1. ROTEIRO

<p><b>FADE IN/ imagem de logomarca</b></p> <p><b>Logomarca da Universidade Católica de Brasília</b></p> <p><b>FADE OUT</b></p>	<p><b>Sem som</b></p>
<p><b>FADE IN/ Letreiro</b></p> <p><b>LETREIRO:</b></p> <p><b>“Este documentário se constitui como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel do Curso de Direito da Universidade Católica de Brasília, para formação acadêmica no primeiro semestre letivo do ano de 2012.”</b></p> <p><b>FADE OUT</b></p>	<p><b>Sem som</b></p>
<p><b>SOBE-SOM 01 –</b></p> <p><b>FADE IN/ Letreiro</b></p>	<p><b>Música: “Rosemary's Baby”</b></p>

<p><b>LETREIRO:</b></p> <p><b>“Uma realização dos acadêmicos do curso de Direito”</b></p>	
<p><b>Aparece letreiro</b></p> <p><b>LETREIRO:</b></p> <p><b>“Helio Paulo Janaína Mesquita Thiago Gaspar”</b></p>	<p><b>Continuação da trilha sonora</b></p>
<p><b>Aparece letreiro</b></p> <p><b>LETREIRO:</b></p> <p><b>“Orientação Douglas Ponciano da Silva Paulo Marcelo Lopes”</b></p>	<p><b>Continuação da trilha sonora</b></p>
<p><b>Aparece letreiro</b></p>	<p><b>Continuação da trilha sonora</b></p>

<p><b>LETREIRO:</b></p> <p><b>“apresentam”</b></p> <p><b>FADE OUT/ Desaparece Letreiro</b></p>	
<p><b>FADE IN/ Aparece letreiro com título do documentário</b></p> <p><b>“PEDOFILIA NAS REDES SOCIAIS”</b></p> <p><b>FADE OUT</b></p>	<p><b>Continuação da trilha sonora</b></p>
<p><b>FADE IN/ Aparece letreiro com subtítulo do documentário</b></p> <p><b>LETREIRO:</b></p> <p><b>“REALIDADES NO DISTRITO FEDERAL”</b></p>	<p><b>Encerra a trilha sonora</b></p>



<p><b>FADE OUT</b></p>	
<p><b>FADE IN/ Aparece imagem de televisão, emissora Bandeirantes, Programa “CQC”, Repórter Danilo Gentili</b></p> <p><b>FADE IN – Aparece legenda no canto superior direito da tela escrito “Imagens de divulgação”, em cor amarela</b></p> <p><b>SONORA 1 - ON</b></p> <p><b>FADE OUT/ Permanece Legenda e desaparece imagem</b></p>	<p><i>“Este é um informe para alertar pais e filhos que no mundo virtual a pedofilia é real”.</i></p>
<p><b>FADE IN/ Aparece imagem de televisão, emissora Record, Programa “Domingo Espetacular”, Repórter Paulo Henrique Amorim</b></p> <p><b>SONORA 2 - ON</b></p> <p><b>FADE OUT/ Permanece Legenda e desaparece imagem</b></p>	<p><i>“Começa agora com as notícias do cerco aos pedófilos ”.</i></p>

<p><b>Plano Médio</b></p> <p>Aparece imagem em parque de diversões</p> <p><b>SONORA 4 - ON</b></p> <p>Entrevista com o popular Ernesto Guevara</p>	<p><i>“Pedofilia é uma das coisas mais bárbaras já inventadas pela humanidade. ”.</i></p>
<p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 5 – ON</b></p> <p><b>Edmar Ramiro</b></p> <p><b>FADE IN – Aparece tarja azul em toda a parte inferior da tela, coma legenda “Edmar Ramiro Juiz de Direito - TJDFT”</b></p> <p><b>FADE OUT/ Tarja Azul e legenda</b></p>	<p><i>“Me parece que você poderia dizer que pedofilia é todo e qualquer abuso sexual, tá?, contra a criança”.</i></p>
<p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 6 – ON</b></p>	<p><i>“Pra mim pedofilia é um crime que não tem... não existe conceito pra esse crime, não existe uma definição, como tão bárbaro, né? Acho que é um crime tão bárbaro que não tem nenhum conceito, nenhuma definição pra</i></p>

<p><b>Aparece imagem em parque de diversões</b></p> <p><b>Entrevista com o popular Renato</b></p>	<p><i>ele”.</i></p>
<p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 7 – ON</b></p> <p><b>Scheyla Santos</b></p> <p><b>FADE IN – Aparece tarja azul em toda a parte inferior da tela, coma legenda “Scheyla Santos</b></p> <p><b>Delegada de Polícia Civil - DPCA”</b></p> <p><b>FADE OUT/ Tarja Azul e legenda</b></p>	<p><i>“Pedofilia é conceituada pelos especialistas como uma parafilia.</i></p> <p><i>Ela é um transtorno psicológico e incide sobre a preferência sexual de uma pessoa que canaliza essa preferência para crianças e adolescentes”.</i></p>
<p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 8 – ON</b></p> <p><b>Aparece imagem em parque de diversões</b></p> <p><b>Entrevista com a popular Dalva</b></p>	<p><i>“Pessoas que tem prazer em ter sexo com menores, então a pedofilia, hoje, tá no lar, na escola, na vizinhança e na internet”.</i></p>

<p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 9 – ON</b></p> <p><b>Miguel Vargas</b></p> <p><b>FADE IN – Aparece tarja azul em toda a parte inferior da tela, coma legenda “Miguel Vargas Psicólogo - SERAV/TJDFT”</b></p> <p><b>FADE OUT/ Tarja Azul e legenda</b></p> <p><b>FADE OUT</b></p>	<p><i>“Bom, a pedofilia ela é uma patologia que alguns indivíduos tem, é um comportamento compulsivo em relação a satisfação sexual com crianças e adolescentes.</i></p> <p><i>Tem muitos casos de denúncia de abuso sexual, de crimes sexuais contra crianças e adolescentes que não necessariamente são cometidos por um pedófilo.</i></p> <p><i>O pedófilo vai ser aquele que faz isso de maneira mais repetida, mais insistente”.</i></p>
<p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 10 – ON</b></p> <p><b>Aparece imagem em parque de diversões</b></p> <p><b>Entrevista com os populares Pedro e Maria da Glória</b></p>	<p><b>Maria da Glória:</b></p> <p><i>“Pedofilia é qualquer assédio sexual que uma criança possa vira a passar”.</i></p> <p><b>Pedro:</b></p> <p><i>“Por adulto ou por adolescente...”</i></p>

<p><b>SOBE-SOM 3</b></p> <p><b>Aparece Letreiro</b></p> <p><b>LETREIRO:</b></p> <p><b>“A pedofilia e as redes sociais”</b></p>	<p><b>Música: “Sexo, Drogas, Crianças”</b></p>
<p><b>FADE IN</b></p> <p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 11 – ON</b></p> <p><b>Scheyla</b></p>	<p><i>“É uma questão que traz muita preocupação. Por quê? Porque hoje a internet é um instrumento de muita valia pra a comunicação, e as pessoas tem o acesso muito fácil a ela, inclusive as crianças e os adolescentes.</i></p> <p><i>Essas crianças e esses adolescentes, muitas vezes não tem o controle dos seus responsáveis nessa utilização, e esses pedófilos, eles utilizam dessa fragilidade, dessa falta de fiscalização pra poder se inserirem em salas de bate papo próprias para as crianças e adolescentes, e aí induzem as crianças a mostrar fotografias, a mostrar o corpo, e também eles manipulam fotografias de cunho pornográfico.”</i></p>
<p><b>Plano Médio</b></p>	<p><i>“Bom, as redes sociais oferecem, na verdade,</i></p>

<p><b>SONORA 12 – ON</b></p> <p><b>Miguel</b></p>	<p><i>uma outra plataforma de atuação de contato do agressor sexual, do pedófilo no caso, com as supostas vítimas.</i></p> <p><i>As redes sociais elas ajudam muito na interação entre qualquer pessoa que tem interesses comuns, e não é diferente no caso do abusador, do pedófilo.</i></p>
<p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 13 – ON</b></p> <p><b>Edmar</b></p> <p><b>FADE OUT</b></p>	<p><i>“Essa proliferação das redes sociais e essa facilidade de acesso a internet e essa falta de controle de uma fiscalização tem dado azo, aí, dado espaço pra que os pedófilos, não é?, possam atuar com mais liberdade.</i></p>
<p><b>SOBE-SOM 4</b></p> <p><b>Aparece Letreiro</b></p> <p><b>LETREIRO:</b></p> <p><b>“Tipificação”</b></p>	<p><b>Música: “Sexo, Drogas, Crianças”</b></p>
<p><b>FADE IN</b></p>	<p><i>“Esse tipo de conduta, de abuso sexual contra criança, tá tipificado na lei, não é?”</i></p>

<p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 12 – ON</b></p> <p><b>Edmar</b></p> <p><b>FADE OUT</b></p>	<p><i>E existe a tipificação do crime de estupro com qualificadoras pra, não é, se o crime for cometido contra vulnerável, ou se valendo de uma relação de confiança, e etc”.</i></p>
<p><b>FADE IN</b></p> <p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 13 – ON</b></p> <p><b>Scheyla</b></p> <p><b>FADE IN – Aparece legenda de cor preta na parte superior direita da tela.</b></p> <p><b>Legenda:</b></p> <p><b>“Lei 11.829 de 2008, que inclui no Estatuto da Criança e do Adolescente as formas de má conduta na <i>internet</i>”</b></p> <p><b>FADE OUT/ legenda</b></p>	<p><i>“A Lei 11.829/2008 (onze mil oitocentos e vinte e nove de dois mil e oito) , ela acrescentou outros tipos penais ao Estatuto da Criança e Adolescente(ECA), e incluiu várias outras formas elementares pra conduta da pedofilia, que é basicamente troca de material na internet, armazenamento em casa, qualquer coisa de cunho pornográfico que envolva crianças e adolescentes”.</i></p>
<p><b>FADE IN</b></p> <p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 14 – ON</b></p> <p><b>Miguel</b></p>	<p><i>“O que eu vejo, no entanto, é que teve recentemente uma mudança muito importante em relação aos crimes de violência sexual, uma mudança na maneira como o crime... O artigo penal de estupro, passou na verdade a incluir outras atitudes, outros crimes relacionados e virou tudo o mesmo tipo e ganharam tudo o mesmo</i></p>

<p><b>FADE IN – Aparece legenda de cor preta na parte inferior direita da tela.</b></p> <p><b>Legenda:</b></p> <p><b>“Alteração feita pela Lei 12.015 de 2009, acerca dos crimes sexuais no Código Penal”</b></p> <p><b>FADE OUT/ legenda</b></p> <p><b>FADE OUT</b></p>	<p><i>tratamento”.</i></p>
<p><b>Aparece Letreiro</b></p> <p><b>LETREIRO:</b></p> <p><b>“Recentemente, houve alteração no Código Penal acerca do aumento da prescrição dos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes”</b></p>	<p><b>Música: “Eu Prevejo Sangue”</b></p>



<p><b>Aparece Letreiro</b></p> <p><b>LETREIRO:</b></p> <p><b>“Nova redação do Código Penal Brasileiro</b></p> <p><b>“Art. 111 – Aprescrição, antes de transitar</b></p> <p><b>em julgado a sentença final, começa a correr:”</b></p> <p><b>(...)</b></p> <p><b>V – nos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, previstos neste Código ou em legislação especial, da data em que a vítima completar 18 (dezoito) anos, salvo se a esse tempo já houver sido proposta a ação penal.</b></p> <p><b>(Redação dada pela Lei nº 12.650, de 2012)</b></p>	<p><b>Continuação da Trilha Sonora</b></p>
<p><b>SOBE-SOM 5</b></p>	<p><b>Música: “Sexo, Drogas, Crianças”</b></p>

<p><b>Aparece Letreiro</b></p> <p><b>LETREIRO:</b></p> <p><b>“Eficácia</b></p> <p><b>e</b></p> <p><b>Aplicação</b></p> <p><b>da</b></p> <p><b>Lei Penal”</b></p>	
<p><b>FADE IN</b></p> <p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 15 –           ON</b></p> <p><b>Scheyla</b></p>	<p><i>“A nossa legislação hoje é muito rica a respeito desse tipo de crime, mais é de certa forma é ainda ineficaz pra abolir essa conduta”.</i></p>
<p><b>FADE IN</b></p> <p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 16 –           ON</b></p> <p><b>Edmar</b></p>	<p><i>“Sob o ponto de vista é do nosso direito eu acho interessante também a gente examinar a coisa sobre dois aspectos.</i></p> <p><i>O direito tem duas dimensões, uma abstrata que é a nossa legislação e outra que seria concreta que é a efetividade do direito ou a efetividade das normas penais.</i></p> <p><i>Sob o ponto de vista do nosso direito abstrato da nossa legislação, me parece que é uma legislação bastante satisfatória até porque é fácil você copiar modelos de legislações</i></p>

	<p><i>avançadas etc.</i></p> <p><i>Sob o ponto de vista da punibilidade desse crime também me parece que esse tipo de crime também me parece que é uma legislação bastante adequada”.</i></p>
<p><b>FADE IN</b></p> <p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 17 – ON</b></p> <p><b>Miguel</b></p> <p><b>FADE OUT</b></p>	<p><i>“Eu tenho tido a impressão que, ao contrário, em vez de tratar com mais severidade os crimes sexuais, que antes não eram nem considerados crimes sexuais, ou seja, aqueles em que não tinham conjunção carnal, os juízes, os promotores, os operadores do direito de forma geral, eles ficam um pouco receosos de dar um tratamento tão gravoso pra isso que eles consideram crimes menores e que tem consequências menores que é quando, que, de novo, é o grosso dos casos que chegam na Justiça, a maioria dos casos que chegam até a Justiça nem conjunção carnal não tem, o ato sexual com introdução, seja vaginal seja anal, são casos de carícia, de exploração, de masturbação, de vários outros atos que são incrivelmente agressivos também para crianças, que não deixam, às vezes, marcas físicas”.</i></p>
<p><b>SOBE-SOM 6</b></p> <p><b>Aparece Letreiro</b></p> <p><b>LETREIRO:</b></p>	<p><b>Música: “Sexo, Drogas, Crianças”</b></p>

<b>“Vítima”</b>	
<p><b>Plano médio</b></p> <p><b>SONORA 18 - OFF</b></p> <p><b>Aparece quarto com travesseiros e bichos de pelúcia, simbolizando o quarto da menor (vítima).</b></p> <p><b>Começa uma conversa virtual entre uma menor e um adulto, cada um em seu ambiente, utilizando-se de um computador <i>notebook</i>.</b></p> <p><b>Imagens em <i>close</i> das expressões faciais dos atores, demonstrando impaciência, satisfação, euforia e leitura dos diálogos.</b></p> <p><b>Ainda aparecem cenas de ambos digitando no teclado do computador, dando a entender a prolongação da conversa virtual.</b></p> <p><b>Adulto começa passar a mão no peito e a desabotoar a roupa, como se estivesse a se mostrar para a menor.</b></p> <p><b>Menor demonstra insatisfação e fecha o computador com desprezo e balançando a cabeça para os lados, demonstrando</b></p>	<p><b>Música: “Allegro Barbaro”</b></p>

<p><b>reprovação.</b></p> <p><b>Adulto balança a cabeça para cima e para baixo, retorcendo os lábios, demonstrando insatisfação.</b></p> <p><b>Obs.: As imagens acompanham o ápice da trilha sonora.</b></p>	
<p><b>FADE IN</b></p> <p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 19 – ON</b></p> <p><b>Miguel</b></p>	<p><i>“Quando a criança é bem acolhida, que a denuncia dela é levada a sério, que é tomada as medidas pra interromper o ato, que ela vê que a fala dela foi acreditada, que foi dado credito para a fala dela e quando a família tem a disposição, mecanismos de suporte em termo de saúde, de saúde no sentido amplo, não só de terapia, mas de lugares onde a família possa falar sobre isso se for interesse da pessoa, que é muito importante, que às vezes acontece, que o assunto vira tabu”.</i></p>
<p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 20 – ON</b></p> <p><b>Edmar</b></p> <p><b>FADE IN – Aparece tarja azul em toda a parte inferior da tela, coma legenda “Edmar Ramiro</b></p> <p><b>Juiz de Direito – TJDFT”</b></p>	<p><i>“Aqui o nosso tribunal de justiça tem um serviço psicossocial mais faz um tipo de atendimento também que é bastante restrito, tá voltado mais para a vítima, para o vulnerável, não é, com atuação bastante eficiente junto às Varas de Família, com um trabalho bastante eficiente, não é, nesse trabalho de inquirição de vítimas desses crimes sexuais, não é, que sejam crianças muito pequenas, onde precisam de uma habilidade maior para se ouvir essas vítimas, não é, sem causar um prejuízo moral,</i></p>

<p><b>FADE OUT/ Tarja Azul e legenda</b></p> <p><b>FADE OUT</b></p>	<p><i>psicológico maior do que elas já sofreram”.</i></p>
<p><b>SOBE-SOM 7</b></p> <p><b>Aparece Letreiro</b></p> <p><b>LETREIRO:</b></p> <p><b>“Autor do Fato”</b></p>	<p><b>Música: “Sexo, Drogas, Crianças”</b></p>
<p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 21 – ON</b></p> <p><b>Scheyla</b></p>	<p><i>“Esse tipo de abusador, esse tipo de pedófilo, eles não tem freios inibitórios entendeu eles são contumazes no que fazem, porque eles não se auto regulam, né, eles não controlam o instinto.</i></p> <p><i>Nós já tivemos casos aqui em que eu já questionei um deles e ele falava: “eu não controlo, eu não consigo controlar isso!” então é preciso, acredito, de um tratamento complementar à punibilidade penal que já existe”.</i></p>
<p><b>Plano Médio</b></p>	<p><i>“Mas, até onde eu tenho notícia, não há um trabalho junto ao criminoso, no sentido de,</i></p>

<p><b>SONORA 22 – ON</b></p> <p><b>Edmar</b></p>	<p><i>sabe, de prover a ele um tratamento psicológico e etc, não é, visando ressocializá-lo, eu confesso que não sei se há um tipo de tratamento desse na estrutura do serviço público e se há talvez seja bastante ineficiente, né?”.</i></p>
<p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 23 – ON</b></p> <p><b>Miguel</b></p> <p><b>FADE IN – Aparece tarja azul em toda a parte inferior da tela, coma legenda “Miguel Vargas</b></p> <p><b>Psicólogo - SERAV/TJDFT”</b></p> <p><b>FADE OUT/ Tarja Azul e legenda</b></p> <p><b>FADE OUT</b></p>	<p><i>“Muitas vezes, os juízes, eles não encaminham mesmo o autor pra ser atendido pela gente, especialmente em caso de violência sexual já que a pena é tão grande e tão grave, não é encaminhado pra gente, nosso contato é bem restrito, até como forma de preservar os direitos do agressor para que ele não produza prova contra ele mesmo e seja prejudicado pelo seu espaço que poderia ter de fala aqui.</i></p> <p><i>Como nós não ouvimos ele, a gente acaba tendo menos, e isso na verdade é uma coisa geral eu percebo que existe pouco espaço para o agressor, para o pedófilo especificamente, pra ele ser ouvido, ele dificilmente é ouvido de maneira adequada e aberta, totalmente aberta no processo criminal, por que não é interessante pra ele falar abertamente, livremente, no processo criminal, já que o que ele pode dizer pode prejudicá-lo.</i></p> <p><i>Ele dificilmente, ele não é ouvido no nosso atual sistema prisional, carcerário, não tem um trabalho de reabilitação, de escuta, de terapia, não com toda abrangência que deveria ter, então ele não tem esse espaço”.</i></p>

<p><b>SOBE-SOM 7</b></p> <p><b>Aparece Letreiro</b></p> <p><b>LETREIRO:</b></p> <p><b>“Como apenar um pedófilo?”</b></p>	<p><b>Música: “Sexo, Drogas, Crianças”</b></p>
<p><b>FADE IN</b></p> <p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 24 – ON</b></p> <p><b>Miguel</b></p>	<p><i>“No contexto da justiça isto é muito complicado, porque a gente não pode punir o agressor com a base de que pode estar acontecendo, a gente tem estatísticas que revelam que a maioria das vezes que a criança fala, traz um relato de abuso sexual, a maioria das vezes aquilo é concreto, é real, é um abuso de verdade.</i></p> <p><i>É claro que no caso concreto o juiz não pode julgar uma pessoa que tá na frente dele, de carne e osso, com base na estatística, né, aquele indivíduo pode ser um dos 10% (dez por cento) que foi vítima de uma denúncia falsa, mas é muito importante tratar com seriedade as denúncias que chegam.</i></p> <p><i>Nem partir do suposto que todas as denúncias são verdadeiras e certamente nem partir do suposto de que todas as denúncias são falsa, por causa da alienação parental, que também</i></p>



	<p><i>tá muito na moda, e aí é uma denuncia falsa por que a mãe tá querendo prejudicar, enfim, é importante observar o caso concreto com muito cuidado, muita atenção.</i></p> <p><i>Isso tanto vale pra Justiça, pros juízes, pra delegacia, pro Conselho Tutelar, pra quem quer que seja que vai acolher aquela denúncia em primeiro lugar, a Saúde, e isso vale pra família também que tá diretamente no contato”.</i></p>
<p><b>FADE IN</b></p> <p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 25 –           ON</b></p> <p><b>Edmar</b></p>	<p><i>“A pena nós temos, basicamente, para esses crimes mais graves é a pena de reclusão”.</i></p>
<p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 26 –           ON</b></p> <p><b>Edmar</b></p> <p><b>FADE OUT</b></p>	<p><i>“ A pena também degradante ou a pena que, não é, cruel, também a nossa Constituição Federal veda, não é?</i></p> <p><i>Tem uns absurdos que as pessoas sustentam que essas pessoas tinham que ser castradas e etc.</i></p> <p><i>Isso só se justificaria se fosse recomendado sob um ponto de vista terapêutico se fosse uma recomendação médica, um tratamento, sabe, para uma... se você admite que isso é uma doença, que precisa de um tratamento</i></p>

	<p><i>dessa natureza e etc., talvez isso se justifica. Isso deixa de ser um tratamento desumano pra pessoa</i></p>
<p><b>SOBE-SOM 9</b></p> <p><b>Aparece Letreiro</b></p> <p><b>LETREIRO:</b></p> <p><b>“Alerta”</b></p> <p><b>FADE OUT</b></p>	<p><b>Música: “Sexo, Drogas, Crianças”</b></p>
<p><b>FADE IN/ Imagem do filme “Confiar”</b></p> <p><b>SONORA 27 - OFF</b></p> <p><b>Os personagens Annie e Charlie têm uma relação sexual, sendo que Charlie está forçando-a ao ato.</b></p> <p><b>Cena do filme simulando um estupro cometido pelo personagem Charlie contra a personagem Annie, em um quarto de hotel, de acordo com o pensamento do pai</b></p>	<p><b>FADE IN</b></p> <p><b>Música: “Semen Churches”</b></p> <p><b>FADE OUT</b></p>

<p>da personagem.</p> <p>Aparecem cenas feitas em uma cama, roupas espalhadas pelo quarto, artigos derrubados, vibrador, pomada vaselina, imagens sortidas que dão a entender uma relação sexual forçada, com som em <i>off</i>, com trecho da música “Semen Churches”, simbolizando uma cena de abuso sexual e/ou estupro.</p> <p><b>FADE IN</b> – Aparece legenda de cor preta na parte inferior esquerda da tela.</p> <p><b>Legenda:</b></p> <p><b>Cena do Filme: “CONFIAR”</b></p> <p><b>Produtora: “MILLENNIUM FILMS”</b></p> <p><b>FADE OUT/ legenda</b></p>	
<p><b>FADE IN</b></p> <p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 28 – ON</b></p> <p><b>Aparece imagem em parque de diversões</b></p> <p><b>Entrevista com os populares Mamede e</b></p>	<p><b>Liliane:</b></p> <p><i>“Ontem mesmo eu estava conversando com uma amiga a respeito disso.</i></p> <p><i>A filha tem nove anos e estava direto na internet e por duas vezes eu peguei ela meio assim, né? Aí eu ainda chamei a atenção da mãe. Eu falei:</i></p> <p><i>’- Olha presta atenção, porque a gente nunca sabe o que é que essas crianças estão fazendo, com quem elas estão conversando...”</i></p> <p><i>Essas histórias de facebook aí...Então tem</i></p>

<p><b>Liliane</b></p>	<p><i>que ficar de olho e ficar preocupada.”</i></p>
<p><b>FADE IN</b></p> <p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 29 – ON</b></p> <p><b>Scheyla</b></p> <p><b>FADE IN – Aparece tarja azul em toda a parte inferior da tela, coma legenda “Scheyla Santos Delegada de Polícia Civil - DPCA”</b></p> <p><b>FADE OUT/ Tarja Azul e legenda</b></p> <p><b>FADE OUT</b></p>	<p><i>“O que nós indicamos aqui na Delegacia de Proteção a Criança e Adolescente, é que os pais tenham mais cuidados e mais rigor na utilização de seus filhos da rede mundial de computadores, das redes sociais, porque nessas redes sociais podem estar pessoas perigosas, que se fazem de adolescentes e também de crianças e insinuam e levam os filhos a praticarem coisas que eles desconhecem por isso que o rigor no controle, a fiscalização dessa utilização é muito importante para prevenir o que pode ocorrer.”</i></p>
<p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>Aparece imagem em parque de diversões</b></p> <p><b>SONORA 30 - ON</b></p> <p><b>Entrevista com o popular Ernesto Guevara</b></p>	<p><i>“A gente procura esclarecer aos filhos o que pode, o que deve ser acessado ou não!”</i></p>

<p><b>FADE IN</b></p> <p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>Aparece imagem em parque de diversões</b></p> <p><b>SONORA 31 - ON</b></p> <p><b>Entrevista com o popular Leandro</b></p> <p><b>FADE OUT</b></p>	<p><i>“Além do controle dos pais, eu acho q tem que haver educação, por parte dos pais, em estar limitando e instruindo o que realmente é importante pras crianças, na internet?”</i></p>
<p><b>FADE IN</b></p> <p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 32 – ON</b></p> <p><b>Miguel</b></p> <p><b>FADE OUT</b></p>	<p><i>“Bom, a internet ajuda muito, o anonimato, o segredo, e porque, enfim, as pessoas podem procurar as outras sem procurar fisicamente, sem se expor fisicamente.</i></p> <p><i>O que imediatamente traz como um relato de alerta pros pais no sentido de observar e acompanhar os filhos mais de perto, de criar na família um ambiente em que o diálogo seja possível e principalmente de acolher relatos, mesmo que não haja certeza a respeito do relato, é muito importante que esse relato seja acolhido e verificar, até que possa provar o contrário, é muito importante que você aja de forma a proteger e prevenir qualquer coisa mais grave daquela que chegou ate a noticia”</i></p>

<p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 33 – ON</b></p> <p><b>Aparece imagem em parque de diversões</b></p> <p><b>Entrevista com a popular Dalva</b></p>	<p><i>“Não podemos deixar a internet estar orientando os nossos filhos!”</i></p>
<p><b>FADE IN</b></p> <p><b>Plano Médio</b></p> <p><b>SONORA 33 – ON</b></p> <p><b>Edmar</b></p>	<p><i>“Do ponto de vista concreto ou da efetividade da lei, aí há outros fatores até que refogem ao controle, por assim dizer, do Judiciário. Eu acho que aí entra, não é?, talvez uma atividade ou uma ação de toda a sociedade talvez para combater esse tipo de postura e que alias é uma coisa nova, né?”</i></p>
<p><b>SOBE SOM 10</b></p> <p><b>Efeito “Hold Frame”</b></p> <p><b>O último <i>frame</i> (quadro) de imagem do Juiz Edmar fica congelado, ao som da música “Rosemary's Baby”.</b></p>	<p><b>Música “Rosemary's Baby”</b></p>

<p><b>Em seguida surge o letreiro:</b></p> <p><b>“O FIM É O COMEÇO DE NOVAS ATITUDES”</b></p> <p><b>FADE OUT</b></p>	
<p><b>Encerramento</b></p>	<p><i>Divisão de tela/ Créditos</i></p>